

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 6.494, DE 2019

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 6.494, DE 2019

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para dispor sobre a formação técnica profissional e tecnológica; o Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – a Consolidação das Leis do Trabalho, para articular a formação técnica profissional de nível médio com a aprendizagem profissional; e a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre isenção do cômputo de determinados rendimentos no cálculo da renda familiar per capita para efeitos da concessão do Benefício de Prestação Continuada (BPC).

EMENDA Nº

Acrescente-se ao art. 5º do Substitutivo o seguinte inciso:

“Art. 5º

VI – fomento à capacitação digital na educação profissional e tecnológica, com o objetivo de promover a especialização em tecnologias e aplicações digitais para melhorar a empregabilidade e criar maior valor adicionado na economia”.

JUSTIFICAÇÃO

A capacitação digital constitui imperativo da realidade social e econômica contemporânea. Requer, inclusive, a existência de consistente política pública voltada para seu desenvolvimento. Tal política é objeto do



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Angela Amin

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229532757400>



projeto de lei nº 4.513, de 2020, de nossa autoria, que já recebeu parecer favorável do Relator, Deputado Professor Israel Batista.

É fundamental que essa política esteja estreitamente relacionada com a política de educação profissional e tecnológica no País. Por tal razão, apresenta-se a presente emenda, com o objetivo de promover a inter-relação entre as duas iniciativas, em benefício da sociedade brasileira.

Sala da Comissão, em de de 2022.

Deputada ANGELA AMIN

2022-3176



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Angela Amin
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229532757400>

